

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXI - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 05 de ABRIL de 2023 pág. 01-01

LEI Nº 1.528, DE 05 DE ABRIL DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Denomina Logradouro Público Municipal e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Rosalina de Oliveira Barros (Dona Zala), a Rua Projetada 08 localizada no Loteamento Manoel Lourenço, paralela a Rua José Laurindo da Silva e a Rua Projetada 09 e perpendicularmente a Rua Projetada 10 e a Avenida principal conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 05 de abril de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.529, DE 05 DE ABRIL DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal passará a ser, a partir do dia 1º de março de 2023, as constantes dos ANEXOS I, II, III e IV a esta lei.

Art. 2º - Fica Reajustado, no percentual de 7% (sete por cento) os vencimentos dos cargos abaixo relacionados, constantes no anexo I.

Art. 3º - Fica Reajustado, no percentual de 7% (sete por cento) os vencimentos do cargo abaixo relacionado, constante no anexo II.

Art. 4º - Fica Reajustado, no percentual de 7% (sete por cento) os vencimentos do cargo abaixo relacionado, constante no anexo III.

Art. 5º - Fica Reajustado, no percentual de 7% (sete por cento) os vencimentos do cargo abaixo relacionado, constante no anexo IV.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 05 de abril de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé-PB

CARGOS	SÍMBOLOS	NÚMERO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	PL-SAP-1	1	R\$ 1.805,06
Agente de Apoio Parlamentar	PL-SAP-4	1	R\$ 1.805,06

ANEXO II

CARGOS	SÍMBOLOS	NÚMERO	VENCIMENTO
Auxiliar Administrativo	PL-SAP-2	1	R\$ 1.725,94

ANEXO III

CARGOS	SÍMBOLOS	NÚMERO	VENCIMENTO
Auxiliar de limpeza e Serviços Gerais	PL-SAP-3	1	R\$ 1.684,45

ANEXO IV

CARGOS	SÍMBOLOS	NÚMERO	VENCIMENTO
Digitador	PL-SAP-5	1	R\$ 1.725,94

CAMARA DE VEREADORES DE SUMÉ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições que são lhe conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Sumé, no dia 06/04/2023 (quinta-feira), em razão do feriado nacional da Sexta-feira Santa (07/04/2023), retornando ao expediente normal na segunda-feira 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2023.

DANIEL LÊLA ARAÚJO
Presidente da Câmara



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA